



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.634/2011, de 28 de setembro de 2011.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA (GO), 28/09/11

ADM

“Dispõe sobre a isenção de multas e juros incidentes sobre o IPTU e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, **APROVOU** e eu, **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Ficam isentos da cobrança de multas, juros e correção monetária todos os débitos relativos ao Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Territorial Urbano (ITU) municipal, se o pagamento for efetuado até 31 de outubro de 2011.

**Parágrafo único:** Terá o desconto de 50% (cinquenta por cento) de multas, juros e correção monetária, se o pagamento for efetuado até 30 de novembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Silvânia, Estado de Goiás, aos 28 dias de setembro de 2011.

  
**Gilda Alves de Oliveira Naves**  
**Prefeita Municipal**